



PROCESSO LICITAT RIO N  1-006/2017/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA
 **de BARCARENA**

Modalidade: CONVITE

Data: 08 de fevereiro de 2017 - Hor rio: 10h00min

1

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-006/2017/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º 0023/2017 - GPMB, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

- 1.1- O Objeto do presente Convite é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**, conforme Termo de Referência e planilha orçamentária e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.
- 1.2- De acordo com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.3- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.	R\$ 100.276,54 (Cem mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2 - DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **31 de janeiro de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.2.1 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no **dia 08 de fevereiro de 2017 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-006/2017/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes **deverão comprovar** possuir capital social mínimo comprovado em **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e/ou contrato social e patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta**, conforme descrito abaixo:
REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES; **VALOR R\$ 10.027,66 (Dez mil vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).**

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.6 – Para efeito desta licitação (CONVITE), de acordo com o §1º, art 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.7 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos valores estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.1.9 – O disposto no subitem 3.5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

4 – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços “Visita Técnica.”

4.2 – A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo anexo ao edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira nº 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.4 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou Declaração de Não comparecimento à Visita técnica (Modelo anexo ao Edital)

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-006/2017/CPL/PMB
(NOME DO PROPONENTE E CNPJ)

**ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA
COMERCIAL"**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1-006/2017/CPL/PMB
(NOME DO PROPONENTE E CNPJ)

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço e anexos será apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante a Planilha Orçamentaria, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação – Barcarena.

6.4- O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5 – O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se os proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do menor preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.	R\$ 100.276,54 (Cem mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob o título:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

27.812.0062.1.026 - Revitalização das quadras e espaços esportivos já existentes;

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços para início das obras. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazo:

12.1.1 – Até 15(quinze) dias uteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

12.1.2 – Até 15(quinze) dias uteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada;

12.3 – Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1 – Boletim(s) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pela Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 – Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto item 9 deste Edital.

12.5 – Na inobservância do que dispõe os subitens 12.1.1 e 12.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 – O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

12.7 – Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, será realizada através de Termo

(despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Prefeitura e o proponente vencedor.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 - Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.3.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

14.4 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da lei 8.666/1993.

14.5 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

- 16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;
- 16.4 – Todas as declarações feitas pelos proponentes deverão estar assinadas pelos mesmos em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o proponente ser inabilitado;
- 16.5 – É assegurada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;
- 16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto nº 0023/2017 – GPMB** anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

- 17.1 – Termo de Referência - (Anexo I);



- 17.2 – Memorial Descritivo – (**Anexo II**);
- 17.3 – Planilha Orçamentaria – (**Anexo III**);
- 17.4 – Cronograma Físico Financeiro - (**Anexo IV**);
- 17.5 – Planta – (**Anexo V**)
- 17.6 – Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (**Anexo VI**);
- 17.7- Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (**Anexo VII**)
- 17.8 – Modelo de Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (**Anexo VIII**);
- 17.9 - Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (**Anexo IX**);
- 17.9 – Minuta de Contrato – (**Anexo X**);
- 17.10 - Minuta da Ordem de Serviços – (**Anexo XI**).

Barcarena - Pa, 31 de janeiro de 2017.

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL

Eliane Abreu Abreu
1º Membro da CPL

Cristiana da Costa Baia
2º Membro da CPL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação ao nível do mar. Segundo o IBGE sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510,388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Aboetetuba, Moju, Acará e Belém, estando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Pista de Esporte de Ação de Barcarena Sede, localizada na Praça José Pinheiro Rodrigues.

Conforme relação abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA

A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo.

Atualmente esta área necessita de uma reestruturação que contemple o piso que põe em risco a integridade física de adeptos, com a reforma geral da Pista de Esporte de Ação em Barcarena Sede, a comunidade poderá realizar suas atividades físicas e promover seus eventos, uma vez que, hoje encontra-se com sérios problemas na sua estrutura.

3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária prevista, cronograma físico financeiro, especificações de serviços e memorial descritivo, e projeto executivo encontram-se anexo. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça José Pinheiro Rodrigues, Tv. São Francisco, no Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Barcarena, Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, R. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial - CEP 68445-970 Termo de Referência

1/3



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena

Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir da expedição e assinatura da Ordem de Execução.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Adriano Siqueira de Cristo
Cargo/Função: Fiscalização (SEMDUR)
Matrícula: 26209911

Adriano Siqueira de Cristo
Município de Barcarena
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Nome do servidor responsável: Benedito RUY Santos CABRAL
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 0003/2017 - GPMB

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR.

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Benedito Ruy Santos Cabral
Nome do Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Cargo/Função: Engº Civil CREA 8.430 D/PA
Decreto: 0003/2017 - GPMB

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Fuente: 02 PMB

Órgão: 0217 - Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Funcional Programática: 27 812 0062 1.026 - Revitalização dos Quadras e Espaços Esportivos já existentes

Elemento de Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações

[Assinatura]
Departamento de Contabilidade PMB

Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, R. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial - CEP 68445-970 Termo de Referência

2/3



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

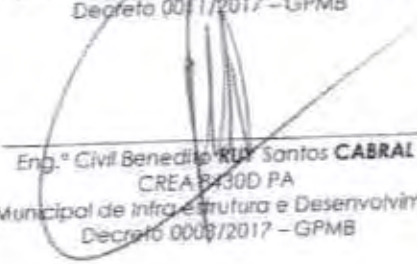


10 - ANEXOS

1. Termo de referência;
2. Declaração de previsão orçamentária;
3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
4. Especificações de Serviços e Memorial descritivo;
5. Planilha Orçamentária prevista;
6. Memória de cálculo;
7. Cronograma físico financeiro;
8. Composição de BDI;
9. Planta Baixa, Situação, Cortes e Vistas;
10. Anotação de responsabilidade técnica - ART PA20160170724

Barcarena, 11 de Janeiro de 2017.


Pedro de Moura Tavares
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Decreto 0011/2017 - GPMB


Eng.º Civil Benedito Ruy Santos **CABRAL**
CREA 84300 PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0008/2017 - GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilça
CPF 201.019.456-04

Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, R. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial - CEP 68445-970 Termo de Referência



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**"ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA
SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE
BARCARENA, ESTADO DO PARÁ".**

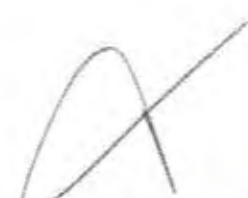
15


Adilson Siqueira de Azevedo
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Barcarena/PA
Janeiro/2017

Página 1 de 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Av. Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Obra Pista de Esporte de Ação, Localizada na Praça José Pinheiro Rodrigues, Município de Barcarena, Estado do Pará.

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA

Serão exercidas por profissional da área, no local dos serviços, em tempo integral, encarregada geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE.

Todas as instalações e providências que se fizer necessário ao bom desenvolvimento dos serviços tais como: isolamento, sinalização, desvios, interdições, bloqueios, paralisações, etc., será responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos serviços e pelos seguros de acidente de trabalho e danos a terceiros.

A CONTRATADA deverá sinalizar o local com placas, cavaletes, cones, pendentes, etc., a fim de se evitar quaisquer tipos de transtorno à população.

LIMPEZA

Na obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante os serviços a serem executados, sendo cuidadosamente limpos e varidos os acessos e áreas externas.

ACOMPANHAMENTO

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela CONTRATANTE.

Assinado: Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Página 2 de 10



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demar e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo das custas e prazos contratuais.

A firma licitante deverá visitar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A CONTRATADA manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou

Adriano Siqueira de Cristo
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Página 3 de 10



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da CONTRATANTE.

EXECUÇÃO E CONTROLE.

RESPONSABILIDADES

Fica reservada a CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeitura Municipal Barcarena/PA, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissa neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que deem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da CONTRATANTE que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por

Assinado: *[Assinatura]*
Assinado: *[Assinatura]*
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Página 4 de 10

[Assinatura]



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

intermédio da sua FISCALIZAÇÃO. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da CONTRATANTE através da FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A CONTRATADA deverá ao longo dos serviços manter o canteiro de serviços limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A CONTRATADA colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

LIMPEZA

- Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.
- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.
- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

EQUIPAMENTOS

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

DIÁRIO DE OBRA

Para efeito de controle do andamento da obra e comunicação entre a empresa contratada e o contratante, será adotado um diário de obra o qual deve ser preenchido diariamente com os serviços realizados no dia. Devem ser anotadas as dúvidas que ocorrerem por parte da empresa e que devam ser levadas ao conhecimento do Fiscal da Obra, bem como solicitações por parte deste. O diário de obra deverá ter duas vias sendo que a 1ª ficará para a contratada e a 2ª para o contratante, que deverá manter na obra até o final desta.

EPI - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Todos os funcionários estão obrigados a utilizar os equipamentos de segurança conforme a NR 18 prevê, principalmente ao que se diz respeito de trabalho em alturas (itens 18.13 e 18.18.); Na primeira e na segunda ocorrência da não utilização do equipamento de segurança, a empresa sofrerá uma advertência no diário de obras, na terceira advertência além da anotação no diário de obra, a empresa terá uma anotação feita no SICAF.

Assinado: Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Página 5 de 10



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

LIMPEZA GERAL

Será removida toda entulho, resto de obra, excessos ou respingos de tinta, do terreno, sendo cuidadosamente limpa e varrida as locais onde existam resíduos ou restos de obras.

RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Paragominas. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitadas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

- Recebimento Provisório:

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após a vistoria, através da comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao 1º Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

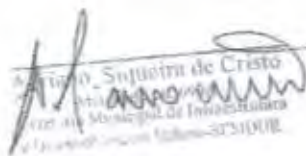
- Recebimento Definitivo:

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitas pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferimentos, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.


Antônio Siqueira de Cristo
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Página 6 de 10





Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

[illegible]

21

Antonio Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano-SEMIA/PM

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA: B.130 - D/PA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0003/2017 - GPMB

Página 7 de 10



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da RSCALIZAÇÃO de cada área em questão.

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a empregar e os serviços a executar, fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes à elaboração dos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os materiais a serem removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem.

O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil. Todos os materiais que forem sobre de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

PISO

Deverá ser feito piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira, para juntas em placas de 1.0x1.0 M.

Posteriormente, sobre o mesmo piso, será feita a pintura com tinta acrílica em cores padrão PMB.

Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Página 8 de 10



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

PINTURA

Todos os elementos metálicos constituídos por chapas, barras de ferro ou aço serão pintados com fundo anticorrosivo a base de cromato de zinco da Suvinil ou equivalente de acordo com as especificações do modelo referência. Devendo o substrato ser previamente limpo e preparado de acordo com as mesmas especificações.

Durante a execução dos serviços, as estruturas de aço e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiverem danificados, deverão ter eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

Todos os equipamentos deverão estar totalmente limpos. Todos os retilhos e sobras dos locais deverão ser removidos. Todas as correções necessárias deverão ser reparadas. Qualquer material ou equipamento danificado deverá ser trocado. Todo o sistema deverá ser totalmente limpo. Qualquer superfície que tenha sido aranhada ou manchada deverá ser pintada com suas cores originais. Se qualquer parte tiver sido entortada, quebrada, ou, de qualquer forma, danificada, está deverá ser trocada antes da entrega da obra. Todas as superfícies metálicas dentro dos edifícios sujeitas à corrosão, e todas as expostas ao tempo, deverão ser tratadas com pintura anticorrosiva tão logo sejam instaladas.

ALAMBRADO

O alambrado deve ser em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3m, fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5cm, com alturas de 3,50 m e 2,00m conforme projeto e pintura com 2 demãos de tinta anticorrosiva nas cores estabelecidas pela fiscalização.

DIVERSOS

O guarda corpo em tubos de aço galvanizado, tubos 1 1/2", fixados com abraçadeiras de mesmo material, com pintura anti oxidante, cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO.

A pintura esmalte fosco anticorrosiva, duas demãos, sobre superfície metálica - (ESTRUTURA). Esmalte s/ ferro (superfície lisa).

Antes da pintura todas as superfícies deverão sofrer cuidadosa limpeza por meios eficazes, com remoção de ferrugem, rebarbas, escória ou resíduo de fluxo, respingas de solda, poeira e demais elementos nocivos.

A tinta só poderá ser aplicada com as superfícies metálicas perfeitamente secas.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os portões da quadra serão em tubo/tela arame galvanizado c/ ferragens (incl. Pintura anti-corrosiva) e de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva).

Adilson Siqueira de Castro
(Assinado em 25/09/2011)
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)

Página 9 de 10





Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



LIMPEZA DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixo e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidas da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidas, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas: substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. 34 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminários e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

24

Antônio Siqueira da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA: 8.430 - D/PA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0003/2017 - GPMB

Página 10 de 10

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR

Objeto: Pista de Esportes de Ação de Barcarena Sede, localizado na Praça José Pinheiro Rodrigues
Local: Praça José Pinheiro Rodrigues, Tr. São Francisco, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Barcarena, Estado do Pará
Prazo de execução: 30 dias

Prazo de execução: 30 dias				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA		Preço	
Item	Ref	Cod.	Descrição	un	quant	Pr unit + BDI	Total
DEMOLIÇÃO E RETIRADAS							
1.0				M3	4,73	R\$ 48,36	R\$ 228,84
1.1	SEDOP**	20016	Demolição manual de alvenaria de ciclo	M3	468,05	R\$ 7,03	R\$ 3.294,61
1.2	SEDOP**	20628	Retirada de piso cimentado				32.533,63
PISO							
2.0				M2	468,85	R\$ 58,99	R\$ 26.708,36
2.1	SINAPI	68333	Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, espessura 7cm, incluindo juntas de dilatação em madeira	M2	98,20	R\$ 32,04	R\$ 3.176,37
2.2	SINAPI	84856	Tratamento em concreto com esmalte e isolamento	L	90,00	R\$ 29,41	R\$ 2.646,90
2.3	SINAPI	00007363	Resina acrílica base água - cor branca				1.494,47
PINTURA							
2.0				M2	45,15	R\$ 33,10	R\$ 1.494,47
3.1	SEDOP**	150001	Esmalte al. parede c/ massa e selador				44.299,54
ALAMBRADO							
4.0				M2	74,20	R\$ 211,98	R\$ 15.726,92
4.1	SINAPI*	73767/001	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3m, fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BVWG e malha 7,5x7,5cm, h=2,50m				
4.2	SINAPI*	73767/001	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3m, fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BVWG e malha 7,5x7,5cm, h=3,50m	M2	98,96	R\$ 211,98	R\$ 20.892,75
4.3	SINAPI*	73824/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	M2	345,92	R\$ 23,53	R\$ 8.127,67
DIVERSOS							
5.0				M2	39,80	R\$ 351,14	R\$ 13.975,37
5.1	SINAPI*	73631	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	39,80	R\$ 23,93	R\$ 952,41
5.2	SINAPI*	73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	M2	3,20	R\$ 265,13	R\$ 848,42
5.3	SEDOP**	80068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens final pint. anti-corrosiva	M2	1,60	R\$ 546,51	R\$ 877,62
5.4	SEDOP**	60623	Portão tubeteia em aço galvanizado c/ ferragens final Pintura anti-corrosiva				1.171,53
LIMPEZA DA OBRA							
5.5				M2	468,85	R\$ 2,50	R\$ 1.171,53
5.1	SINAPI*	9537	Limpeza final da obra				100.276,94
TOTAL							

* SINAPI Outubro/2016
** SEDOP/PA Outubro/2016

Barcarena (PA), 11 de Janeiro de 2017

Benedito Ruy Santos, Diretor
Engº Civil CREA 5.430/0
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Adriano Siqueira de Jesus
CREA 091460-04
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Município de Barcarena

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

Objeto: Pista de Esporte de Ação de Barcarena Sede, localizado na Praça José Pinheiro Rodrigues

Local: Praça José Pinheiro Rodrigues, Tv. São Francisco, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Barcarena, Estado do Pará.

Prazo de execução: 30 dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	VALOR R\$	%	DIAS 30
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS			
1.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	228,84		228,84
		228,84	0,23%	228,84
1.2	Retirada de piso cimentado	3.294,61		3.294,61
		3.294,61	3,29%	3.294,61
2.0	PISO			
2.1	Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira	26.708,36		26.708,36
		26.708,36	26,63%	26.708,36
2.2	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	3.178,37		3.178,37
		3.178,37	3,17%	3.178,37
2.3	Resina acrílica base água - cor branca	2.646,90		2.646,90
		2.646,90	2,64%	2.646,90
3.0	PINTURA			
3.1	Esmalte a/ parede c/ massa e selador	1.494,47		1.494,47
		1.494,47	1,49%	1.494,47
4.0	ALAMBRADO			
4.1	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3m, fixados a cada 2m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5cm, h=2,00m.	15.728,92		15.728,92
		15.728,92	15,69%	15.728,92
4.2	Alambrado para quadra poliesportiva H=3,50m, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm	20.892,75		20.892,75
		20.892,75	20,84%	20.892,75
4.3	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	8.277,87		8.277,87
		8.277,87	8,26%	8.277,87

Adriano Siqueira do Cristo
Matrícula 262899/1
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano-SEMDUR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

Objeto: Pista de Esporte de Ação de Barcarena Sede, localizado na Praça José Pinheiro Rodrigues.

Local: Praça José Pinheiro Rodrigues, Tv. São Francisco, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Barcarena, Estado do Pará.

Prazo de execução: 30 dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	VALOR R\$	%	DIAS		
5.0	DIVERSOS			30		
5.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	13.975,37		13.975,37		
		13.975,37	13,94%	13.975,37		
5.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	952,41		952,41		
		952,41	0,95%	952,41		
5.3	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	848,42		848,42		
		848,42	0,85%	848,42		
5.4	Portão tuboleia arame galvanizado c/ ferragens (incl. Pintura anti-corrosiva)	877,62		877,62		
		877,62	0,88%	877,62		
6.0	LIMPEZA DA OBRA					
6.1	Limpeza final da obra	1.171,63		1.171,63		
		1.171,63	1,17%	1.171,63		
	TOTAL	100.276,54	100,00%	100.276,54	100%	

Barcarena (PA), 11 de Janeiro de 2017

Benedito Ruy Santos Cabral
Engº Civil CREA 61430/D
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Adriano Siqueira de Cristo
CREA 201600-PA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Matrícula 262099/1

Adriano Siqueira de Cristo
Matrícula 262099/1
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

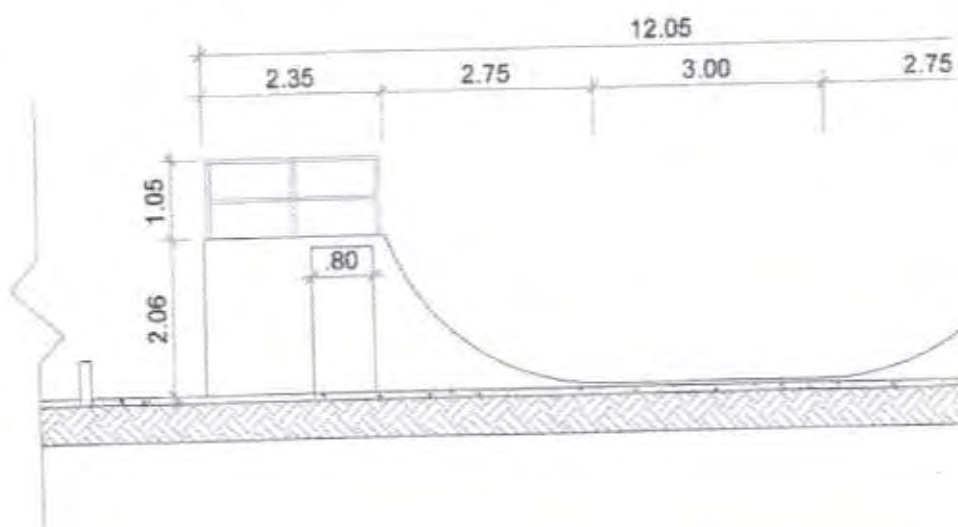
[Handwritten signature]

ANEXO V

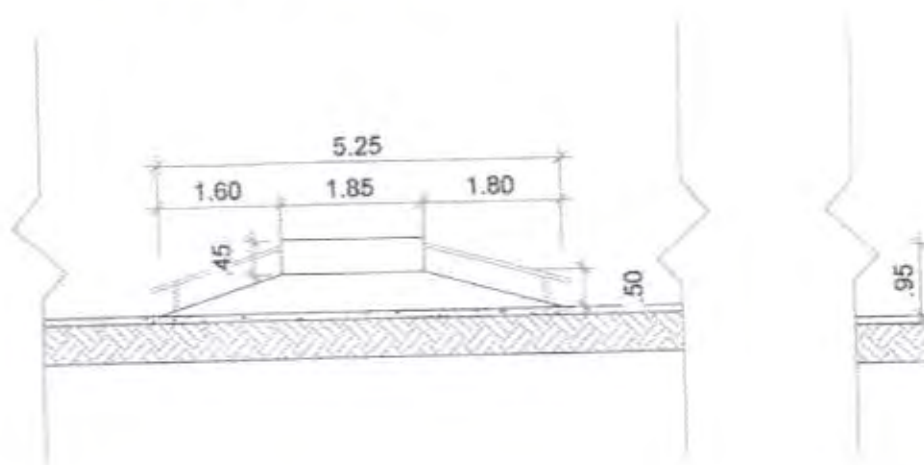
PLANTA



VISTA LATERAL (RAMPA 01)
escala: 1/75



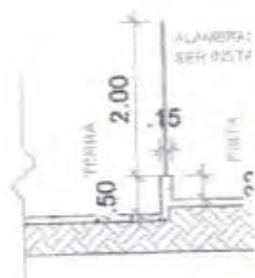
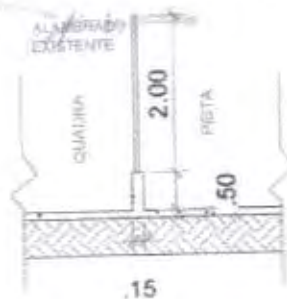
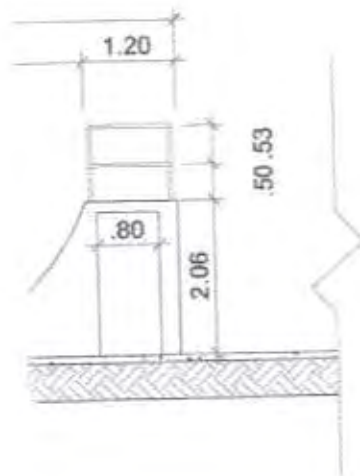
VISTA LATERAL (RAMPA 03)
escala: 1/75



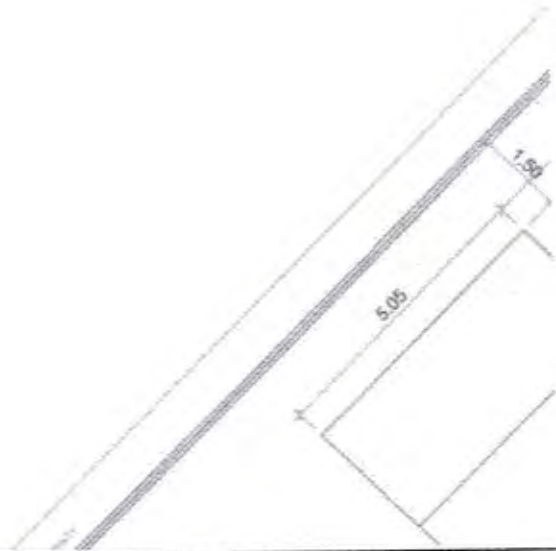
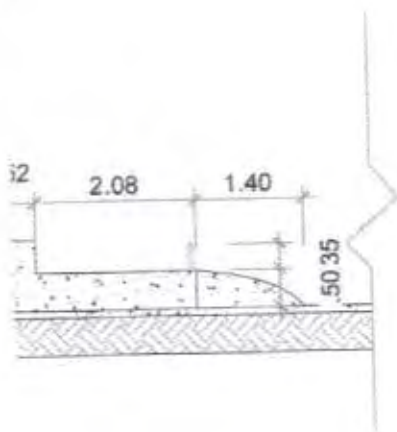


CORTE BB
escala: 1/75

CORTE CC
escala: 1/75

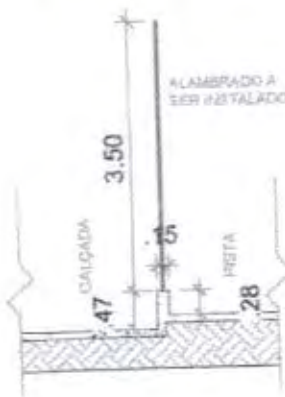


CORTE AA (RAMPA 03)
escala: 1/75

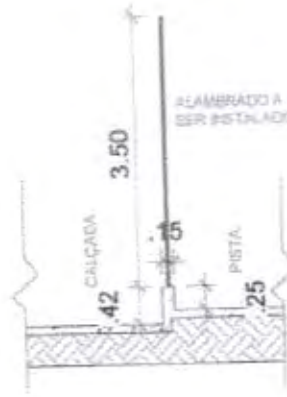


3

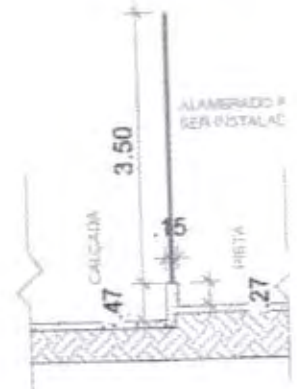
CORTE DD
escala: 1/75



CORTE EE
escala: 1/75



CORTE FF
escala: 1/75



PLANTA BAIXA
escala: 1/100



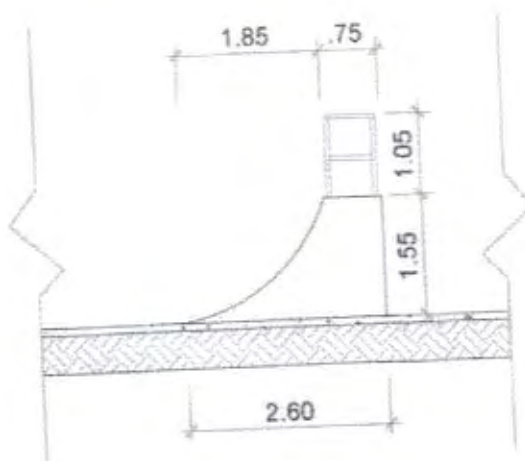
30



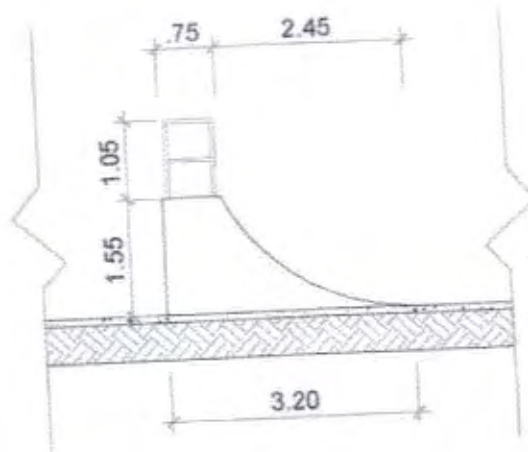
PLANTA DE SITUAÇÃO
escala.....SEM

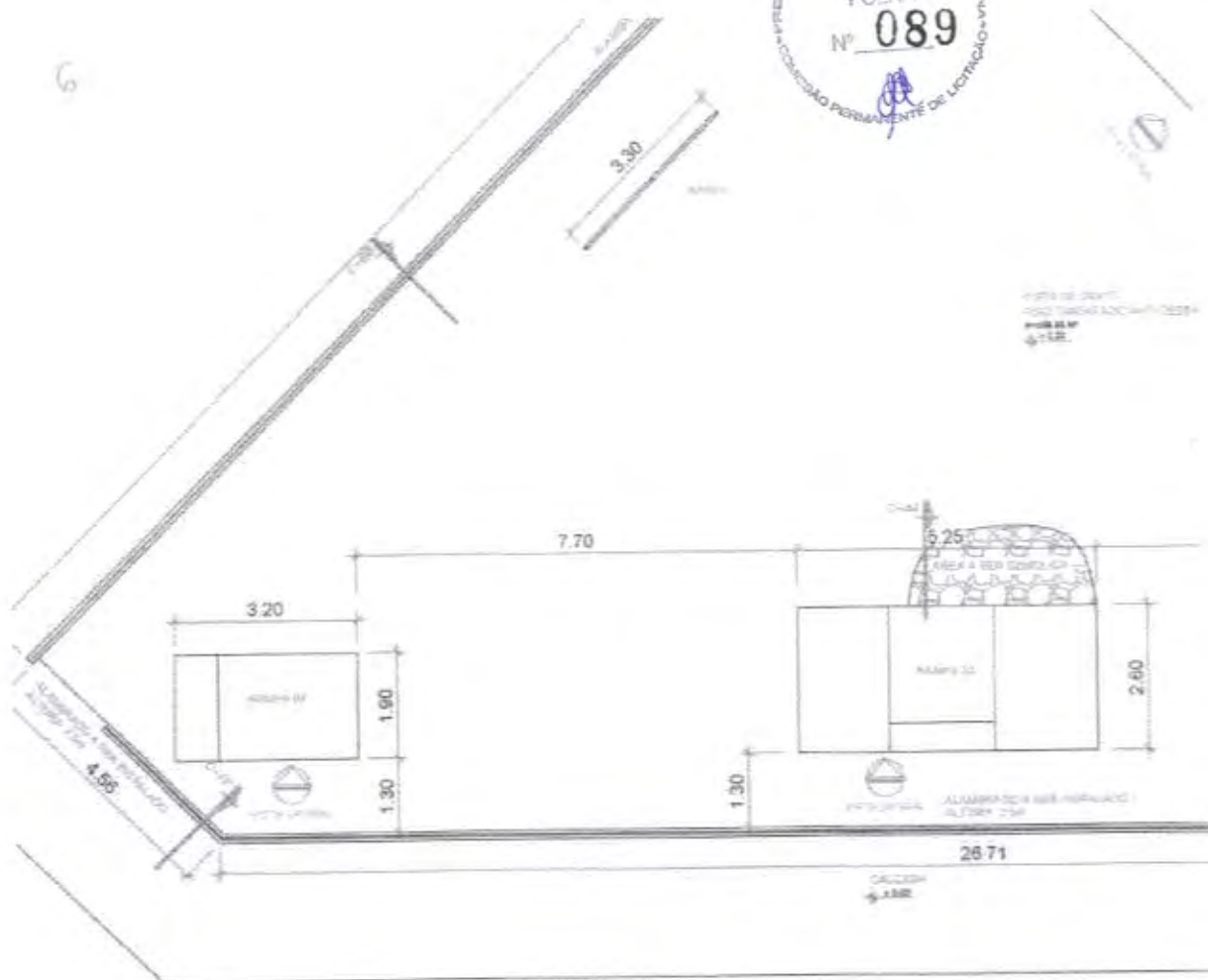


VISTA LATERAL (RAMPA 02)
escala: 1/75



VISTA LATERAL (RAMPA 04)
escala: 1/75









H			
G			
F			
E			
D			
C			
B			
A			
REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EXEC. APROV.	DATA

CONCORDANTE:

Adriano Siqueira de Cristo
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROPOSTANTE:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

PROJETO/UNIDADES/LOCALIZAÇÃO:

PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO, CORTES E VISTAS

FOLHA:

01 / 01

DATA: **DEZ/2016** ESCALA: **INDICADAS** DESENHO: **PAULO SANTOS**

(A1)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA**

Ref.: Convite: 1-006/2017/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ). Declaramos para fins de participação do CONVITE Nº 1-006/2017, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES** e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

36



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-006/2017/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

37

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-006/2017/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-006/2017/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

38

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES**Edital do **CONVITE nº 1-006/2017/CPL/PMB****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

39

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**ANEXO X****MINUTA DA CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
..... CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A
EMPRESA ABAIXO MENCIONADA.

Pelo presente Instrumento de Carta Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº, CPF Nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), CPF Nº, Carteira de Identidade nº, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-006/2017/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto da presente Carta Contrato, o valor de **R\$**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 1- O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.
- 2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.
- 3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:
 - 4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo

concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

4.2 – recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 – Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

4.4 – Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 – Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 – Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, sob o título:

.....

.....

43

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar a fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII – RECEBIMENTO DA OBRA CIVIL

1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

44

IX - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Barcarena (PA), de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. /2017			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-006/2017			
CONTRATO:	Nº.		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.		
VALOR:	R\$		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
C. N.P.J. Nº:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
PAGAMENTO:	Conforme Medições		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:			
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Carta Contrato nº		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias.	INÍCIO:	CONCLUSÃO:
PENALIDADES:			
Barcarena – Pará, de de			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA CONTRATANTE		 CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			